



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.749, de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, para os/as professores/as da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Andradina o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, direcionado a professores/as da rede pública municipal de ensino

Art. 2º O programa consistirá na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializados pela ação docente e no combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3º O Programa será composto por:

§1º. Campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;

§2º. Atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas;

§3º. Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção as doenças profissionais.

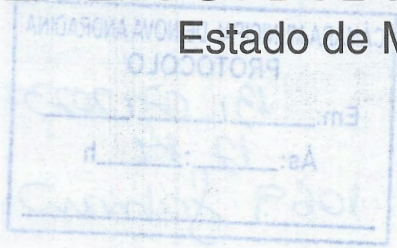
Art. 4º Caberá ao setor competente da Municipalidade formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa.

Art. 5º O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul



Lei Ordinária nº 1.749/2023 pág. 02

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1614

Data 05/07/23



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.749, de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, para os/as professores/as da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Andradina o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva, direcionado a professores/as da rede pública municipal de ensino

Art. 2º O programa consistirá na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializados pela ação docente e no combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3º O Programa será composto por:

§1º. Campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores;

§2º. Atividades de capacitação, que deverão ser realizadas por meio de palestras teóricas e práticas, ministradas por especialistas com experiência comprovada, com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas;

§3º. Como parte integrante das ações de capacitação, os cursos de formação de professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção as doenças profissionais.

Art. 4º Caberá ao setor competente da Municipalidade formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa.

Art. 5º O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 411 de 23 de Junho de 2023.

Publicado por incorreção 23-06-2023-Edição nº 1606-2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELAINE ANACLETO PINHEIRO**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04451).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 420, de 29 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de julho de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **KAMILA LOPES DOS SANTOS AGUIAR**, matrícula 8.147, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais/Pedagogo - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/04183).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 424, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 3 de julho de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de julho de 2014 a 14 de julho de 2019 ao Servidor Público Municipal **PAULO SÉRGIO D ALKMIN FILHO**, matrícula 1.544, exercendo o cargo de Profissional de Serviços de Saúde/Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/04330).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 3 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 30/07/2001 à 27/5/2012, a servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 1.680, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2023/04645, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 426 de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Ações Sociais/Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04834);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 426, de 5 de julho de 2023.

Assistente Social – Gestor de Ações Sociais – SEDE	Class. Concorrência
Patricia de Kassia Vasconcelos	11

PORTARIA Nº. 427, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de junho de 2023, o servidor público municipal **DIEGO FERNANDO MARINHO UMBURANA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados/Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/05040).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428, de 5 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 4 de maio de 2023 a 2 de julho de 2023 ao Servidor Público Municipal **ARNOLD ALBUQUERQUE GUTERRES DO PRADO**, matrícula 7.341, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados/ Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/03856).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença do servidor constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL